



ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE - Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Féres

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2022.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos, a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, passemos à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR- CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE

01 TC-000920.989.16-7

Órgão: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2016.

Responsáveis: Carlos Henrique Flory (Diretor-Presidente), Karina Damião Hirano e Karina Marçon Spechoto Leite (Diretoras-Presidentes Substitutas).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, relativas ao exercício de 2016, quitando-se os responsáveis, Senhores Carlos Henrique Flory, Karina Damião Hirano e Karina Marçon Spechoto Leite, sem prejuízo das determinações e alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Dirigente da Fundação e à Secretaria de Orçamento e Gestão, à qual atualmente se vincula (artigo 3º, III, do Decreto Estadual nº 64.998/20 e artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 65.936/21), para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-004902.989.14-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 1.

Responsáveis pela Autorização do Certame Licitatório: Júlio Semeghini e Andréa Calabi (Secretários Estaduais).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 13-10-14. Valor – R\$5.793.657,57.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

03 TC-007089.989.15-6

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 1.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

04 TC-007308.989.16-9

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 1.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



Fiscalização atual: GDF-8.

05 TC-012543.989.17-2

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 1.

Responsáveis: Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gestor do Contrato) e Marcos Issao Kamimura (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 31-07-17.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

06 TC-008511.989.18-8

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 1.

Responsáveis: Pedro da Silva (Diretor da DERSA), Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gestor do Contrato) e Marcos Issao Kamimura (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 07-02-18.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-004919.989.14-5

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 2.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004902.989.14-4). Contrato de 13-10-14. Valor – R\$6.110.717,44.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-007103.989.15-8

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 2.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

09 TC-007303.989.16-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 2.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

10 TC-004920.989.14-2

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 3.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004902.989.14-4). Contrato de 13-10-14. Valor – R\$5.041.440,09.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

11 TC-007094.989.15-9

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 3.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.



Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

12 TC-007309.989.16-8

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 3.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

13 TC-013268.989.16-7

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 3.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

14 TC-013282.989.16-9



Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 3.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

15 TC-004922.989.14-0

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004902.989.14-4). Contrato de 13-10-14. Valor – R\$7.119.296,91.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

16 TC-006592.989.15-6

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na



Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-08-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

17 TC-007783.989.15-5

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-09-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

18 TC-007310.989.16-5

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.



Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-8.

19 TC-013385.989.16-5

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

20 TC-018372.989.16-0

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus, na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 4.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-11-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.



21 TC-004924.989.14-8

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004902.989.14-4). Contrato de 13-10-14. Valor – R\$6.131.757,15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

22 TC-006013.989.14-0

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA), Benjamin Venâncio de Melo Júnior e Pedro da Silva (Diretores da DERSA).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



Fiscalização atual: GDF-8.

23 TC-007097.989.15-6

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

24 TC-007300.989.16-7

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.



25 TC-013386.989.16-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

26 TC-018371.989.16-1

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo de Suspensão do Contrato de 25-11-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

27 TC-001063.989.17-2



Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo de Suspensão do Contrato de 24-01-17.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

28 TC-006517.989.17-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-03-17.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

29 TC-006895.989.18-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.



Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 5.

Responsáveis: Benjamin Venâncio de Melo Júnior e Pedro da Silva (Diretores da DERSA).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 26-02-18.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Ana Claudia Scalioni Louro (OAB/SP nº 350.934) e outros.

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-004926.989.14-6

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 6.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-004902.989.14-4). Contrato de 13-10-14. Valor – R\$6.511.944,24.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

31 TC-007099.989.15-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 6.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

32 TC-007311.989.16-4

Contratante: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Contratada: Engenharia e Construções CSO Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de implantação de 2 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia do Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto, compreendendo o Lote 6.

Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA) e Pedro da Silva (Diretor da DERSA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-03-16.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, os Contratos, os Termos de Aditamento decorrentes e a Execução do Contrato nº 4513/14, e, por conseguinte, ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Decidiu, ainda, conhecer dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do Contrato nº 4509/14, dos 1º e 2º Termo de Suspensão e do Termo de Rescisão unilateral do Contrato nº 4513/14.

Por fim, determinou a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

33 TC-019844.989.17-8

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação de cartão alimentação, na quantidade estimada de 10.000 beneficiários, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança a ser carregado mensalmente, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos comerciais credenciados.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Sandro Roberto Valentini (Reitor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 01-11-17. Valor – R\$88.778.250,00.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

34 TC-024261.989.18-0

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação de cartão alimentação, na quantidade estimada de 10.000 beneficiários, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança a ser carregado mensalmente, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos comerciais credenciados.

Responsável: Sandro Roberto Valentini (Reitor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-10-18.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

35 TC-024501.989.19-8

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação de cartão alimentação, na quantidade estimada de 10.000 beneficiários, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança a ser carregado mensalmente, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos comerciais credenciados.

Responsáveis: Sandro Roberto Valentini (Reitor) e Sérgio Roberto Nobre (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-10-19.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi



Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 35/2017-RUNESP, o Contrato nº 14/2017-RUNESP e os 1º e 2º Termos Aditivos, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

A execução contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-020268.989.17, será julgada oportunamente.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERVALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

36 TC-014343.989.17-4

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsável pela Autorização da Inexigibilidade de Licitação: Reinaldo dos Santos Lima (Diretor da SPPREV).

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy, Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV) e Ricardo Datri Fávero (Gerente da SPPREV).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20-04-17. Valor – R\$3.600.000,00.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

37 TC-014814.989.17-4

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.



Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy, Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV), Ricardo Datri Fávero (Gerente da SPPREV) e Roberta Mendes Andrade (Supervisora da SPPREV).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

38 TC-013333.989.18-4

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy e Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-04-18.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-4.

39 TC-012873.989.19-8

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy e Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-04-19.



Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

40 TC-014045.989.20-9

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy e Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-20.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

41 TC-010147.989.21-4

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de serviços de recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas dos servidores falecidos, civis e militares do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente da SPPREV), Maria Nunes Pires, David Antonio de Godoy e Fernando Zanelli (Diretores da SPPREV).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-04-21.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação, o Contrato em apreço, os Termos de Aditamento e legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, bem como conheceu da Execução Contratual.

42 TC-044177/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado do Turismo.



Conveniada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Objeto: Transferência de recursos para o Projeto Teleférico Cidade Encantada.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Vinicius Lummertz (Secretário Estadual), Claudio Valverde, Fabrício Cobra Arbex (Secretários Estaduais Adjuntos), Guilherme de Miranda Clementino (Chefe de Gabinete), Saulo Mariz Benevides, Adler Alfredo Jardim Teixeira e Clovis Volpi (Prefeitos).

Em Julgamento: Convênio de 25-11-14. Valor – R\$4.162.958,22. Termos Aditivos de 05-04-18, 05-04-19, 30-01-20 e 02-06-21.

Procuradores da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio e os Termos de Aditamento em exame, bem como legais os atos ordenadores das correspondentes despesas.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

43 TC-003780.989.15-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Fundação Pio XII.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Barretos, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual), Scylla Duarte Prata (Presidente da Beneficiária), Henrique Duarte Prata (Secretário Executivo da Beneficiária) e Regina M. N. Paschoal (Gerente da Beneficiária).

Em Julgamento: Convênio de 12-06-15. Valor – R\$37.800.000,00.

Procuradores da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-8.

44 TC-012609.989.16-5



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Fundação Pio XII.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Barretos, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Henrique Duarte Prata (Presidente da Beneficiária), Onilda Carvalho (Procuradora da Beneficiária) e Regina M. Nogueira Paschoal (Gerente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-06-16.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio e o Termo de Retirratificação em exame, bem como legal o ato ordenador da despesa, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

45 TC-018636.989.18-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Suzano.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de uma rede Hospitalar de referência na Região de Suzano, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam as necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio de Hospital de Apoio.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Rodrigo Kenji Souza Ashiuchi (Prefeito).



Em Julgamento: Convênio de 14-08-17. Valor – R\$9.715.563,00.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

46 TC-007363.989.20-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor: R\$560.320,92.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

47 TC-009804.989.20-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Walmir Pinto (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor: R\$3.609.795,59.

Advogados: Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.



48 TC-005002.989.21-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima, Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Walmir Pinto (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R\$3.386.874,89.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio nº 93/2017 e as Prestações de Contas dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, nos valores de R\$ 487.996,72; R\$ 3.427.714,31 e R\$ 3.635.989,36, com a consequente quitação dos responsáveis, sem prejuízo da recomendação e do alerta consignados no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, registrou que a aplicação do saldo não utilizado, no montante de R\$ 5.349,25, deverá ser objeto de análise na prestação de contas do exercício de 2020.

49 TC-010052.989.22-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Avelino Fernandes" – AME Jales.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Carlos Roberto de Biazzi (Provedor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-04-22.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Fabiana Baldissera Marao Duarte (OAB/SP nº 139.375), Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame.

50 TC-016631.989.20-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$9.266.411,03.

Advogados: Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar regular a Prestação de contas no valor de R\$ 7.689.206,77, com a quitação dos responsáveis neste montante, sem prejuízo das recomendações consignadas no referido voto.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Decidiu, outrossim, ante o exposto no referido voto, julgar irregular a prestação de contas na importância de R\$ 5.081,35, determinando sua devolução aos cofres públicos, devidamente atualizada, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Deixou de determinar, pelas razões expostas no voto, a inserção dos nomes dos responsáveis pela contratante e contratada na relação de responsáveis por contas julgadas irregulares.

Determinou, outrossim, que o saldo não aplicado no exercício em exame, no montante de R\$ 2.589.096,09, deverá ser objeto de análise nas prestações de contas do exercício subsequente.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

51 TC-000757/026/14

Órgão: Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2014.

Responsáveis: Liège Oliveira Ayub (Diretora-Presidente), César Soares Barbosa e Ademir dos Santos (Diretores).

Advogados: Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Débora de Assis Pacheco Andrade (OAB/SP nº 292.186) e outros.

Acompanha: TC-000757/126/14.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV, relativas ao exercício de 2014.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia da decisão ao citado Órgão, para ciência, alertando-lhe que eventual reincidência poderá implicar a reprovação de futuros



demonstrativos e aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que verifique, nas próximas fiscalizações ordinárias, a efetivação das medidas corretivas anunciadas na defesa.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

52 TC-020070.989.19-9

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 1.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

53 TC-011755.989.20-9

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 1.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-02-20.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.



54 TC-020079.989.19-0

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 2.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

55 TC-011756.989.20-8

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Barradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 2.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-02-20.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

56 TC-020084.989.19-3

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 3.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (OAB/PB nº 15.574) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

57 TC-011759.989.20-5

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, junto à Circunscrição Regional de Trânsito do Município de São Paulo – Lote 3.

Responsável: Fernando Duran Poch (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-08-19.

26-02-20.

Advogados: Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (OAB/PB nº 15.574) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento, sem prejuízo da recomendação consignada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

58 TC-010184/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade Beneficiária: Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho".

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Antonio Jorge Martins (Diretor Técnico Estadual) e Sérgio Luiz Innocenzi (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$14.119.136,78.

Advogado: João Batista Lopes (OAB/SP nº 177.100).



Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas em exame, sem embargo da recomendação imposta no corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

59 TC-002519.989.19-8

Órgão: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Exercício: 2019.

Responsáveis: Nivaldo Cesar Restivo e Luiz Carlos Catirse (Secretários Estaduais).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-003531.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Amador Donizeti Valero e Mariana Noemi Pina de Branger.

TC-003532.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Conselho Penitenciário.

Ordenadores da Despesa: Sheila da Silva Souza Alcará e Rosângela Alves de Melo.

TC-003533.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann".

Ordenadores da Despesa: Leda Maria Gonzaga e Fátima Rodrigues Funck.

TC-003534.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Javert de Andrade de São José do Rio Preto".

Ordenadores da Despesa: Ademir Panciera e Heffrem Roberley Saes de Lima.

TC-003535.989.19-8



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Adriano César Maldonado e João Carlos Ferreira.

TC-003536.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Eliana Maria de Freitas Pereira e Jacqueline Celi Novato Antunes.

TC-003537.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Marcos Donizete Pereira e Rogério Avelino Munhoz de Sousa.

TC-003538.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Osmar Roncasália e Antonio Rodrigues dos Santos Filho.

TC-003539.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Edézio José da Silva Júnior e Silvio Pereira de Oliveira.

TC-003540.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itirapina.

Ordenadores da Despesa: Paulo César de Godoy e Marcos Roberto Gregório da Silva.

TC-003541.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina da Capital.

Ordenadores da Despesa: Ivete Barão de Azevedo Hálasc e Deyse Andrade.

TC-003542.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara.



Ordenadores da Despesa: Rodrigo Ronchi Redivo e Otácio Manoel da Trindade Filho.

TC-003543.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Ordenadores da Despesa: Marcos Massao Yukisada e Paulo Rogério Prieto Martins dos Santos.

TC-003544.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Geraldo Andrade Vieira" de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Itamar Rafael Batista e Jair Rodrigues de Lima.

TC-003545.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Luiz Henrique Negrão, Paula Roberta de Souza e Sandra Aparecida Rodrigues de Selis.

TC-003546.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Vilas Boas e Rosemberg Lourenço de Oliveira.

TC-003547.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá.

Ordenadores da Despesa: Alfredo Arthur de Almeida e Sandro Simões Silva.

TC-003548.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: José Carlos dos Santos e Maurílio Ferreira de Souza.

TC-003549.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marília.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Antonio Rodrigues dos Santos Filho, Luiz Gustavo Melchior, Dumas de Oliveira Junior e Edmilson Saraiva de Oliveira.

TC-003550.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Nilton Ribeiro Rumão e Rosemaria da Silva dos Reis.

TC-003551.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Alves, Telma Maria Costa Martins e Vera Lúcia dos Santos Salin.

TC-003552.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Ordenadores da Despesa: Everson Gardenal e Marco Aurélio dos Santos.

TC-003553.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Antonio Souza Neto" de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Serroni Persike, Marcus Ricardo Publio e Ozerio Tadeu Pereira.

TC-003554.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Drª. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan.

Ordenadores da Despesa: Rosangela dos Santos Silva de Souza e Alessandra dos Santos.

TC-003555.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Assis.

Ordenadores da Despesa: Mauro Luiz Lima e Carlos Alberto de Oliveira.

TC-003556.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Valter Lancorovici e José Adriano Soares Pinto.

TC-003557.989.19-1



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Wilson Elorza Junior e Fernando Henrique de Melo Santana.

TC-003558.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Odirlei Arruda de Lima e João Claudio Ferreira de Moraes.

TC-003559.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Cristiano Rosa Matarazzo e Pedro Ambrálio Lopes Júnior.

TC-003560.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis.

Ordenadores da Despesa: Ricardo José Marconato e Carlos Aparecido Ramiro dos Santos.

TC-003561.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciário Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.

Ordenadores da Despesa: Malvino André Alves Fahl, Odair Caetano e Marcos Antonio Sanches.

TC-003562.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Joaquim Gomes da Silva e Dogmar Custódio Alves.

TC-003563.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Munhoz de Almeida e Jorge Seibichler.

TC-003564.989.19-2



Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Bolognin e Michele Adriana de Gouvea Gomes.

TC-003565.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Márcio José Vieira, Marcos Paulo de Oliveira e Peterson Pantaleão de Souza.

TC-003566.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. José Augusto César Salgado" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Antônio Donizete Cardoso, Reynaldo Monteiro Júnior e Vagner Luis de Souza.

TC-003567.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Professor Noé Azevedo" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Alex dos Santos Souza, Fernando Henrique de Melo Santana e Edson dos Santos Escolar.

TC-003568.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães de Noronha" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Silvio Ferreira de Camargo Leite, Cristiano César Daniel, Nilson Agostinho de Paula e Ludmila Martins Pombo Albanese.

TC-003569.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Roseni Screpanti Braun e Edineia da Conceição Vieira Machado.

TC-003570.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Antonio Samuel de Oliveira Filho, José Augusto Trigo Rodrigues e Valdinei Araújo de Freitas.

TC-003571.989.19-3



Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Facholi Zambrini e Luiz Felipe Alves de Lima Gradin.

TC-003572.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina.

Ordenadores da Despesa: Jair Silva da Costa e Antonio Edgar Pires.

TC-003573.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Joel Lopes da Silva e Márcio Henrique da Silva.

TC-003574.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio Picoli e Wagner Djalmas Carneiro.

TC-003575.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Cardoso de Almeida, Marcos Paulo de Oliveira e Charles Jesus da Mota.

TC-003576.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Heber Rógerio Bueno dos Santos e Samuel Puglieri Pasuld.

TC-003577.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina.

Ordenadores da Despesa: Aldo Cristianini Ferreira e Daniela Boy de Carvalho Massud.

TC-003578.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Gamateli, Paulo Rogério Pietro Martins dos Santos e Alexandre da Silva.



TC-003579.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Custódio de Camargo e Cristiano Nogueira de Almeida.

TC-003580.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí.

Ordenadores da Despesa: Fernando Ricardo Renesto, Alan Celso Camargo de Lacerda e Fabiana Rolim de Moura.

TC-003581.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina.

Ordenadores da Despesa: Clemar Pinto Cabral e Edilson Rogério Pitana.

TC-003582.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Junqueirópolis.

Ordenadores da Despesa: Waldomiro Serles Junior e Marcelo Matioli.

TC-003583.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Lucélia.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Hipólito, Luis André Soares Bispo e Luiz Donizetti Pereira.

TC-003584.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis.

Ordenadores da Despesa: Antonio Sérgio de Oliveira e José Roberto Mattos.

TC-003585.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Gerson Jeronimo e Rodrigo Furuhashi.

TC-003586.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí.

Ordenadores da Despesa: Antonio de Freitas Gomes e Marcos Paulo Amaro.

TC-003587.989.19-5



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Mauricio Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Luis Fernando Negrão Bizzoto, Ailton Aparecido da Silva, Malvino André Alves Fahl e Paulo Donizeti de Paula Ribeiro.

TC-003588.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Igor Alexandre Donati Raineri, Wagner Rodrigues da Silva e Daniel Almeida de Moraes.

TC-003589.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia.

Ordenadores da Despesa: Claudinei Francisco Costa e Clayton Guimarães Nogueira.

TC-003590.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Paulo César Coutinho e Amaury Beraldo de Almeida.

TC-003591.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I.

Ordenadores da Despesa: Wilton Oliveira Marçal e Edison Eduardo Favoreto.

TC-003592.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro Detenção Provisória "Agente Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo".

Ordenadores da Despesa: Roberto de Campos Gomes e Rodrigo Martines Peres.

TC-003593.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.

Ordenadores da Despesa: Anderson Carlos Bordim de Andrade e Claudio Aparecido da Silva.

TC-003594.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Campinas.



Ordenadores da Despesa: Ederson Nogueira Caires e Eduardo Roberto Stefen.

TC-003595.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Davi José Telli e Antonio Carlos Pereira Soares.

TC-003596.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito Rego".

Ordenadores da Despesa: Fabiano José Carmelo Vieira e Guilherme Pimentel de Oliveira.

TC-003597.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Antonio Carlos da Silva e Fabrício Rodrigo Marques.

TC-003598.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Mauricio Arantes Romero Gonçalves e André Luis Toledo.

TC-003599.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Vicente Tribioli Martinez e Pedro Rodrigo de Freitas.

TC-003600.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Rebeca Bertocco Ribeiro, Erika Pinho Favero Restaino e Márcia Regina Bellucio.

TC-003601.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral.



Ordenadores da Despesa: Ricardo Prates Queiroz e Rosivane Marques da Silva.

TC-003602.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria das Unidades Prisionais de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Solange Aparecida de Souza Lopes, Solange Furquim Santana e Maritiza Ferreira Dias.

TC-003603.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Noroeste.

Ordenadores da Despesa: Dener Ribeiro do Prado, Soeleni Cristina Vais Vart e Valdirene Regina Pitol.

TC-003604.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste.

Ordenadores da Despesa: Sander Hélio Dourado Shiguematsu e João Rafael da Cruz Soller.

TC-003605.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I "Agente de Segurança Penitenciária Giovani Martins Rodrigues".

Ordenadores da Despesa: Agmar Gomes dos Santos e Rodolfo Valentim do Nascimento.

TC-003606.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II.

Ordenadores da Despesa: Emerson Rodrigues Sanches e Geovani Gustavo Andreassa.

TC-003607.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Dr. Félix Nobre de Campos" de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Claudio José do Nascimento Brás e Rodolfo Duarte Costa.

TC-003608.989.19-0



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Luis César Lacerda" de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Daniel Canuto e Cátia Regina Coelho.

TC-003609.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Miguel Clemente do Carmo e Francisco de Jesus Diniz Teixeira.

TC-003610.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Douglas Mauro Inforzato e Tiago Ulian.

TC-003611.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Orlando e Luciano Dias da Silva.

TC-003612.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

Ordenadores da Despesa: Antonia Marcelina Fabiano Teixeira e Claudia França de Jesus.

TC-003613.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Jair Guimarães de Lima" de Potim.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Testa Fernandes e Renato Marcelo da Silva.

TC-003614.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Potim.

Ordenadores da Despesa: Nilson Agostinho de Paula, Waldir Pacífico Soares e Gustavo Henrique Costa.

TC-003615.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Neves de Araújo e Kelson Pimentel Alvim.



TC-003616.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Leandro Pereira e Alex Sandro Fogaça.

TC-003617.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Amaral Jorge e Claudinei dos Santos.

TC-003618.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pracinha.

Ordenadores da Despesa: Wellinton Ricardo Pereira Lima, Rodrigo Scarpari e Diego Henrique Fiorilo Rinaldi.

TC-003619.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Vereador Frederico Geometti" de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: Flávio Luiz Calestini, José Amélio Monteiro Junior e Reginaldo Ramos Pereira.

TC-003620.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Osvaldo Cruz.

Ordenadores da Despesa: Jesus Ross Martins e Adilson José Ribeiro.

TC-003621.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Paraguaçu Paulista.

Ordenadores da Despesa: João Fernando Torres Mendes e Márcio Reis Morales.

TC-003622.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Antonio Scatena Franco e Pedro Valmir Berssane.

TC-003623.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Thiago Gonfiantini Junqueira e Hezequias Ambrosi.

TC-003624.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração Superior da Secretaria e Sede.

Ordenadores da Despesa: Maria de Fátima Carvalho e Cacilda Correia dos Santos.

TC-003625.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Luciana Corradine Nabas Candotta e Mário Duarte Gonçalves Junior.

TC-003626.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I "Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan Silva" de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Eduardo dos Santos Muniz e Edilson Pereira de Souza.

TC-003627.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros.

Ordenador da Despesa: Marcos Simioni Junior.

TC-003628.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Alecssandro Junior Petek e Walcrei Edilson Bosso.

TC-003629.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Silvestre Moutinho Baltar e Fernando José de Freita.

TC-003630.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Suzano.



Ordenadores da Despesa: Pedro Pataro Junior e Leticia Santana Cabral Mercês.

TC-003631.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista.

Ordenadores da Despesa: Nivia Claudia Firmo Seravali e Erika Gardinal Ferreira Duarte.

TC-003632.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Helayne Cristina Pin de Angelis e Patrícia Aparecida Gonçalves de Andrade.

TC-003633.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Francisco Carlos Caneschi" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Martins e Fabiano Soares Pinto.

TC-003634.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Sartori e Márcia Aparecida Ronconi.

TC-003635.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Flávio Adamo Albanese e Dione Kazumi Gimbo.

TC-003636.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III "José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Ubiratan de Jesus Correa Leite e Marcelo de Araújo Costa.

TC-003637.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino" de Itapeçerica da Serra.

Ordenadores da Despesa: Roberto Yokio Mitsuhashi e José Luis Rodrigues.

TC-003638.989.19-4



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II "Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Guilherme Silveira Rodrigues e Flávio Benassi França.

TC-003639.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana.

Ordenadores da Despesa: Jefferson Camilo e Ewerton Moacir Lima.

TC-003640.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis.

Ordenadores da Despesa: Edenir Isabel Ferreira Nogueira e Anderson Penha Stuaní.

TC-003641.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II "Sargento PM Antonio Luiz Souza" de Reginópolis.

Ordenadores da Despesa: Jesus Nilton Sobrinho e Alessandro Tonhão Riqueti.

TC-003642.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mauá.

Ordenadores da Despesa: Vinicius Hilário Costa Lopes e Valdir Saes Rodrigues Junior.

TC-003643.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Charles Demitre Teixeira" de Praia Grande.

Ordenadores da Despesa: Edson Thomaz da Silva de Lima e Bruno Godke Correa.

TC-003644.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Felipe Oliveira Lisboa Goes e Elisângela do Rego e Silva.

TC-003645.989.19-5



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista.

Ordenadores da Despesa: Eziquiel da Silva e Ricardo Tavares Barbosa.

TC-003646.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista.

Ordenadores da Despesa: Ademilson Roberto de Oliveira e Pedro Carlos da Silva.

TC-003647.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Irapuru.

Ordenadores da Despesa: Kléber de Almeida Souza e Edelson Alessandro Augusto da Cruz.

TC-003648.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Tupi Paulista.

Ordenadores da Despesa: Agnaldo Aparecido Braga e Honório Tomokazu Massuda.

TC-003649.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Santos Andrade e Silvanir Francisco Bertoldi.

TC-003650.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antonio" de São Bernardo do Campo.

Ordenadores da Despesa: Claudio Aparecido Portela da Anunciação e Waldir Ribeiro Junior.

TC-003651.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Cabianca Chicalé e Cristian Junior Zago da Silva.

TC-003652.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos.



Ordenadores da Despesa: Aerton Alves de Assis e Carlos Alceu Junqueira.

TC-003653.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Balbinos.

Ordenadores da Despesa: Cleuber Ferreira Mantovanini Junior e Dejar Xavier.

TC-003654.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II "Luis Aparecido Fernandes" de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: Odair Caetano, Eduardo Roberto Martins e Agnaldo Pacheco de Castro.

TC-003655.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães" de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: Márcio André Martins e Marcelo de Souza.

TC-003656.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Nelson Vieira" de Guareí.

Ordenadores da Despesa: Marcos Valério Rodrigues Mariano e Fábio Rolim de Goes.

TC-003657.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guareí.

Ordenadores da Despesa: Euclides Pereira e Rafaela Priscila Pinto.

TC-003658.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina "Sant'Ana".

Ordenadores da Despesa: Mauricio Guarnieri e Carlos Alberto Salce.

TC-003659.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Alex Sandro Pereira e Paulo Sérgio Redondo.

TC-003660.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba.

Ordenadores da Despesa: Alan Carlos Scarabel de Souza e Érica Sinfaes da Costa.

TC-003661.989.19-4



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória “Agente de Segurança Penitenciária Sandro Alves da Silva” de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Valdemar Alves dos Santos e Alexandre Pereira da Silva Neto Kleizer.

TC-003662.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Vieira da Silva, Vitor Gessolo de Oliveira e Anderson Francisco dos Santos.

TC-003663.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Roberto Wagner dos Santos Junior e Ismael Salvador Ferreira Junior.

TC-003664.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Ordenadores da Despesa: André David Ferreira, Luciana Frazão Santos, Lanilson Luiz Gomes Tenório, Daniela Cristina dos Santos Martins e Thiago Azevedo Pereira Martins.

TC-003665.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Franca.

Ordenadores da Despesa: Valter Moreto e Marcelo Henrique Guilhem.

TC-003666.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Marcos Antonio Alves Bezerra" de Jundiá.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Apolinário de Oliveira e Ana Paula Garcia.

TC-003667.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina II de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Fábio Brandão Martins e Sandra Vargas Arouca.

TC-003668.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.

Ordenadores da Despesa: Adriana Alkmin Pereira Domingues, Rosemeyre Oliveira Alves e Eduardo Morello Ferreira.



TC-003669.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Taiuva.

Ordenadores da Despesa: Douglas Fernando Semenzin Galdino e Gustavo Araújo Neves.

TC-003670.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Pontal.

Ordenadores da Despesa: Dumas de Oliveira Junior, Diogo Pfeifer Ferreira e Marcelo Pedro Antonio.

TC-003671.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí.

Ordenadores da Despesa: Graziella Fernanda Rodrigues Costa e Ana Carolina Sorrentino dos Santos Manzato.

TC-003672.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Rosemiro de Jesus Proença e Mirian Piovan Barista Coelho.

TC-003673.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Odevaldo Aparecido de Mello e Adalberto Vieira Garcia.

TC-003674.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Zanluchi e Luiz Augusto Fusco.

TC-003675.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Tosim e Heberton Tadeu de Almeida Gomes.

TC-003676.989.19-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.



Ordenadores da Despesa: Evandro Bueno Campanhã e Victor Angelo Vicentini Puerro.

TC-003677.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Valdecir Fabiano" de Riolândia.

Ordenadores da Despesa: Walmur Lopes Silva e Neis Calixto Borges Junior.

TC-003678.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Bernardino de Campos.

Ordenadores da Despesa: Gilvan Gomes de Lima Junior e Jorge Fernando Barroso de Castro.

TC-003679.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz.

Ordenadores da Despesa: Francisco Ricardo Pereira de Souza, Manoel Joaquim Parré e Edgard de Noronha.

TC-003680.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Mairinque.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Mendes, Cirene Peres e Edson Pedro Alves.

TC-003681.989.19-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Marcos Amilton Raysaro" de Icem.

Ordenadores da Despesa: João Donizete da Cunha e Bruno Marques da Silva.

TC-003682.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taquarituba.

Ordenadores da Despesa: Márcio José Soares, Rafael Rodrigues, Alan Celso Camargo de Lacerda, Carlos Magno Benedito Miano e Carlos Eduardo Duarte Ferreira.

TC-003683.989.19-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Masculina de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Élcio José Bonsaglia e Marcelo Alves Correa.

TC-003684.989.19-7



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: Daniele de Freitas Melo e Erico Rosoaldo da Silva.

TC-003685.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Florínea.

Ordenadores da Despesa: Carlos Tiago Vidal e Gilson Angelo Gonçalves.

TC-003686.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Itatinga.

Ordenadores da Despesa: João Carlos Pereira e Carlos Eduardo Duarte Ferreira.

TC-003687.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim.

Ordenadores da Despesa: Gisele Aparecida Motta de Miranda e Joseane Maria Santos Leite Teixeira.

TC-003688.989.19-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Heber Anaor Janei, Marcelo Rodrigo de Queiroz Correa e Luis Cláudio Barbosa.

TC-003689.989.19-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Guariba.

Ordenadores da Despesa: Juliana Preti Santiago e Mateus Luiz dos Santos.

TC-003690.989.19-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Nova Independência.

Ordenadores da Despesa: Wander Marmol da Mata e Rodrigo Carlos Borges.

TC-007272.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caiuá.

Ordenador da Despesa: Claudinei dos Santos.

TC-007371.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Antonio Fellissiani e Roberto Cristiano Turri.

TC-007372.989.19-4



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Scarpari e Wagner Bratifich Junior.

TC-025719.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: José Amélio Monteiro Junior e Marcelo de Souza.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal, decidiu julgar regulares as contas, relativas ao exercício de 2019, das Unidades Gestoras da Secretaria de Administração Penitenciária constantes das fls. 129 a 131 do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, com base no artigo 33, inciso II, da mesma lei, julgar regulares as contas pertinentes às Unidades Gestoras relacionadas às fls. 131 a 135 do referido voto, sem prejuízo das determinações, advertências e recomendações consignadas no voto, ressalvados atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, ainda, a teor do que dispõe os artigos 34 e 35 c/c artigo 50 do mesmo diploma normativo, a quitação dos Secretários, Senhores Nivaldo Cesar Restivo e Luiz Carlos Catirse e dos ordenadores de despesas encarregados pela gestão das Unidades Gestoras Executoras, liberando os responsáveis pelo almoxarifado e por verbas de adiantamento.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao atual Secretário de Estado da Administração Penitenciária, com cópia do Acórdão e das correspondentes notas taquigráficas.

60 TC-004026.989.20-2

Órgão: Secretaria de Estado Especial de Relações Internacionais.

Exercício: 2020.

Responsável: Julio Serson (Secretário).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-005862.989.20-9



Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário – sem movimentação.

TC-005863.989.20-8

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria Administrativa.

Ordenador da Despesa: Jéssica Souza de Brito.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular o consolidado das contas da Secretaria Especial de Relações Internacionais, relativas ao exercício de 2020, bem assim, das unidades que a compõem, com decorrente quitação do Dirigente e demais responsáveis, sem embargo da recomendação e determinação constantes do mencionado voto.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao atual Excelentíssimo Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, de cópia do referido voto, das notas taquigráficas e do respectivo v. Acórdão, para ciência e adoção de medidas que aprover.

61 TC-003293.989.21-6

Órgão: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto – FIERP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável: Fernanda Ludmilla Rossi Rocha (Diretora).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do art. 33, I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas da Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto – FIERP, relativas ao exercício de 2021, conferindo plena quitação à dirigente, consoante disposto no sequente artigo 34 do mencionado diploma legal.

62 TC-000567.989.22-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.



Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME CRI Idoso Norte.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Wilson Carnevalli Filho (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-21.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Fernanda Beatriz Monteiro Paes Gouvêa Barutti de Oliveira (OAB/SP nº 377.837) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento nº 01/22 ao Contrato de Gestão SPDOC nº 1863699/2019, subscrito entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina, no exercício de 2020, com a advertência alvitada no voto do Relator, inserido aos autos.

63 TC-009854.989.22-5

Conveniente: Secretaria de Estado de Governo – Departamento de Administração – Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Conveniada: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, visando à qualificação e à capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a geração de renda e o fomento ao empreendedorismo.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Toledo Marques Neto (Chefe de Gabinete da Secretaria) e Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente do CEETEPS).

Em Julgamento: Convênio de 13-07-21. Valor – R\$13.128.111,95.



Procurador da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 001/2021 celebrado entre o Departamento de Administração – Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, no exercício de 2021.

64 TC-010273.989.22-8 (ref. TC-023636.989.19-6)

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratada: Porto Seguro – Seguro Saúde S/A.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica.

Responsáveis: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-03-22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Marcos Novakoski Fernandes Velloza (OAB/SP nº 117.536) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Termo Aditivo (Primeiro) subscrito no âmbito de contrato firmado entre Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP e Porto Seguro – Seguro Saúde S/A.

65 TC-012730.989.18-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.



Entidades Beneficiárias: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.895.825,27.

Advogados: André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, a teor do que dispõe o artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas correspondente ao numerário repassado em 2016 pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, sem prejuízo de recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

A esta altura, desconectou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-007438.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01-03-17. Valor – R\$11.188.082,40.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

67 TC-009749.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-07-17.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

68 TC-009750.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-18.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

69 TC-021454.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-06-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

70 TC-019765.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.



71 TC-006661.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Eurico Marcos Missé (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

72 TC-006003.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Saulo Anderson Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

73 TC-006006.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito), Niedson Silva de Souza Filho e Régis Luiz Lima de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-09-19.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

74 TC-006012.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-09-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

75 TC-001193.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

76 TC-001158.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-20.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

77 TC-005145.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsável: Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-09-21.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

78 TC-007625.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.



Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 1 e 2.

Responsáveis: Ana Paula Polotto Ribas de Andrade, Dalete de Oliveira, Eurico Marcos Missé, Danilo Barbosa Machado, Saulo Anderson Rodrigues (Prefeitos), Andréa Rodrigues Dalcin, Régis Luiz Lima de Souza, Niedson Silva de Souza Filho (Secretários Municipais), Idevânia Gonçalves Carnaúba Zapata, Talita Mendes Góes Gonçalves, Renata Fernandes Gomes Olaia e Jean Carlos Pereira (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

79 TC-007432.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-007438.989.17-0). Contrato de 16-02-17. Valor – R\$4.650.571,20.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

80 TC-009746.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.



Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-07-17.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

81 TC-009748.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-02-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

82 TC-021451.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-03-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

83 TC-021456.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-06-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

84 TC-019768.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Dalete de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-08-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

85 TC-006664.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.



Responsável: Eurico Marcos Missé (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-12-18.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

86 TC-006004.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Saulo Anderson Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

87 TC-006008.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-09-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

88 TC-001194.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

89 TC-001152.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsáveis: Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-20.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

90 TC-005142.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.



Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Lotes 3 e 4.

Responsável: Régis Luiz Lima de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 30-09-21.

Advogados: Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paula de Loyola (OAB/SP nº 165.313), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial, os Contratos nº 11/2017 e nº 12/2017 e os respectivos Termos de Aditamento, e, em consequência, ilegais as despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, outrossim, com base no artigo 104, inciso II, do mencionado diploma legal, aplicar multa à Senhora Ana Paula Polotto Ribas de Andrade, ex-Prefeita, autoridade que assinou o edital, homologou o certame licitatório e firmou os Contratos nº 11/2017 e nº 12/2017, no valor equivalente a 300 (trezentas) Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução do Contrato nº 12/2017 e dos Termos de Rescisão.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

91 TC-010810.989.21-0

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Plimax Importação e Exportação EIRELI.



Objeto: Fornecimento de 35.000 cestas básicas.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação:

Reinaldo Messias da Silva (Superintendente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 21-12-20. Valor – R\$1.896.650,00.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro (OAB/SP nº 307.169) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

92 TC-010918.989.21-1

Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Contratada: Plimax Importação e Exportação EIRELI.

Objeto: Fornecimento de 35.000 cestas básicas.

Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva (Superintendente) e Denise Baradel Carramaschi (Diretora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ary Chaves Pires Camargo Neto (OAB/SP nº 138.277), Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro (OAB/SP nº 307.169) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato Emergencial e, por conseguinte, ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, com determinação para que se adotem as providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

93 TC-022365.989.21-9



Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Sianet Datacenter Provedores EIRELI.

Objeto: Gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura, incluindo armazenamento, gerenciamento e acesso.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s): Adriana Senhora Lourenço (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 31-08-21. Valor – R\$1.705.954,20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karyne de Sá Ramos (OAB/SP nº 414.909), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 193/21, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Registrou, por fim, que a Execução Contratual deverá ser apreciada no âmbito do TC-022614.989.21.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

94 TC-027671.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI (atualmente Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI).

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 01-04-20. Valor – R\$3.527.315,42.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Leticia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

95 TC-000909.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI (atualmente Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI).

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: 1º Termo Aditivo, de 02-04-20.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Leticia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

96 TC-000912.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI (atualmente Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI).



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: 2º Termo Aditivo, de 02-04-20.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

97 TC-010588.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI (atualmente Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI).

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-10-20.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

98 TC-010590.989.21-6



Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Instituto de Atenção a Saúde e Educação – ACENI.

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-01-21.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

99 TC-011476.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social: Instituto de Atenção a Saúde e Educação – ACENI.

Objeto: Operacionalização da gestão, do gerenciamento, da manutenção e da execução de atividades e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, que assegure a assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde e a Atenção Básica nas Penitenciárias.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da ACENI).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-04-21.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 05 de julho de 2022.

100 TC-003832.989.20-6

Câmara Municipal: Ubarana.

Exercício: 2020.

Presidente: Abiezer Fernandes Brito.

Advogado: Anderson de Souza Brito (OAB/SP nº 254.232).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Ubarana, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o Responsável, Senhor Abiezer Fernandes Brito, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

101 TC-005629.989.19-5

Câmara Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2019.

Presidente: Paulo Roberto Ambrósio.

Advogados: Fábio de Freitas Carvalho (OAB/SP nº 219.335) e Danathielle Louise Moitim (OAB/SP nº 318.558).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 33, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, exercício de 2019, com determinações e recomendações ao Poder Legislativo, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado para eventuais providências em relação à legislação e atos concessores de gratificações aos serviços da Edilidade.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

102 TC-003153.989.20-7

Prefeitura Municipal: Queiroz.

Exercício: 2020.

Prefeita: Ana Vitues Miron Soler.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e José Antonio Callejon Casari (OAB/SP nº 62.962).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 05 de julho de 2022.

103 TC-002927.989.20-2

Prefeitura Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2020.



Prefeito: Victor de Cássio Miranda.

Advogados: Fabrício Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552) e Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paraibuna, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

104 TC-002900.989.20-3

Prefeitura Municipal: Murutinga do Sul.

Exercício: 2020.

Prefeito: Gilson Pimentel.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, ainda, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Determinou, por fim, diante das informações que constaram em itens próprios do relatório da fiscalização, o arquivamento do expediente TC-014831.989-20, autuado para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à Covid-19.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

105 TC-012019.989.22-7 (ref. TC-012490.989.21-7 e TC-005395.989.17-1)

Embargante: Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”, no valor de R\$1.694.949,38.

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno, Aparecido Sérgio da Silva (Prefeitos) e Antonio Domingos de Camargo (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 28-05-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ricardo Alexandre Suart (OAB/SP nº 219.627), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração em exame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

106 TC-012015.989.22-1 (ref. TC-012491.989.21-6 e TC-005611.989.18-7)

Embargante: Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”, no valor de R\$3.116.259,89.

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno, Aparecido Sérgio da Silva (Prefeitos) e Antonio Domingos de Camargo (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 28-05-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ricardo Alexandre Suart (OAB/SP nº 219.627), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

107 TC-012017.989.22-9 (ref. TC-012491.989.21-6 e TC-005611.989.18-7)

Embargante: Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba à Associação das Senhoras Cristãs “Benedita Fernandes”, no valor de R\$3.116.259,89.

Responsáveis: Dilador Borges Damasceno, Aparecido Sérgio da Silva (Prefeitos) e Antonio Domingos de Camargo (Diretor-Executivo da Beneficiária).



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 28-05-21, que julgou irregulares as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ricardo Alexandre Suart (OAB/SP nº 219.627), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração em exame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

108 TC-001144/026/14

Recorrentes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém – ITANHAÉM-PREV, Luciano Moura dos Santos – Superintendente do ITANHAÉM-PREV, Luiz Fernando Cantinho Silva e Aurélio Kazuya Tamamoto – Membros do Comitê de Investimentos do ITANHAÉM-PREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém – ITANHAÉM-PREV, relativo ao exercício de 2014.

Responsáveis: Luciano Moura dos Santos (Superintendente), Luiz Fernando Cantinho Silva, Aurélio Kazuya Tamamoto, Karine do Socorro Vecci e Paulo Roberto Harbs (Membros do Comitê de Investimentos).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, aplicando multas individuais no valor de 250 UFESPs aos responsáveis Aurélio Kazuya Tamamoto e Luiz Fernando Cantinho Silva e de 500 UFESPs ao responsável



Luciano Moura dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Acompanham: TC-001144/126/14, TC-032045/026/15, TC-022919/026/16 e TC-017783/026/16.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-06-22.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários em apreço e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou provimento ao recurso interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém, excluindo tão somente das causas de decidir a “falta de recolhimento de contribuições previdenciárias de servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, sobre a verba de comissionamento, inclusive sobre parcela não incorporada”.

Decidiu, ainda, dar provimento parcial dos recursos formulados pelos Senhores Luiz Fernando Cantinho Silva, Aurélio Kazuya Tamamoto e Luciano Moura dos Santos apenas para reduzir as multas que lhes foram aplicadas, fixando-as em 150 (cento e cinquenta) Ufesps para os dois primeiros e em 250 (duzentos e cinquenta) para o terceiro deles.

109 TC-006637.989.21-1 (ref. TC-001524.989.16-7)

Recorrente: Edna Maria Soares da Silva – Ex-Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, relativo ao exercício de 2016.

Responsável: Edna Maria Soares da Silva (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 05 de julho de 2022.

110 TC-005708.989.22-3 (ref. TC-008586.989.21-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Super Suíça Distribuidora e Comércio EIRELI, objetivando a aquisição de pão francês, no valor de R\$697.552,50.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito), Thiago Gustavo Santos, Luiz Fernando Rodrigues, Ana Maria Ribeiro, Eduardo de Souza Martins, Silmara Ciampone, Renelis Aparecido Pedroso, Ana Emília Gaspar e Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-01-22, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogada: Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir as multas individuais impostas aos recorrentes para 50 (cinquenta) Ufesps, mantida, no mais, a decisão combatida.

111 TC-011228.989.22-4 (ref. TC-011015.989.19-7)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., objetivando a prestação de



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

serviços de controle de consumo da frota municipal, por meio de sistema integrado com cartões ou chips, em redes de postos de combustíveis.

Responsável: Oscar Gozzi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e todos os atos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Tiago dos Reis Magoga (OAB/SP nº 283.834), Renato Lopes (OAB/SP nº 406.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 05 de julho de 2022.

112 TC-006006.989.22-2 (ref. TC-025311.989.19-8)

Recorrente: Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito do Município de Nazaré Paulista.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista à OSS Tree Vida, Saúde e Educação, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas, no valor de R\$5.205.269,85.

Responsáveis: Candido Murilo Pinheiro Ramos (Prefeito) e Paulo José Muniz de Oliveira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-22, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Candido Murilo Pinheiro Ramos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Adelcio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Anderson Moisés Serrano (OAB/SP nº 210.273).



Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a multa aplicada ao Prefeito e convertê-la na determinação consignada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, mantida, no mais, a decisão hostilizada.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

113 TC-006500.989.22-3

Representantes: Eder Ornelas – Sócio-Proprietário da empresa Ornelas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

Responsável: Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil na condução do Pregão Eletrônico nº 07/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar, com disponibilização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

114 TC-011430.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Quality Construtora e Saneamento Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Leonília Leite
(Autoridade Superior).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Maria de Lourdes Almeida Dantas
(Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 22-03-19. Valor –
R\$8.385.750,60.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo
Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalização atual: GDF-3.

115 TC-011693.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Quality Construtora e Saneamento Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de
resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da Secretaria
Municipal de Obras e Serviços.

Responsáveis: Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal),
Luciana C. Hernandes Viscaíno (Gestora do Contrato) e Ana Carolina Araújo
Candido (Assessora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo
Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

116 TC-024393.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Quality Construtora e Saneamento Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de
resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da Secretaria
Municipal de Obras e Serviços.

Responsável: Maria de Lourdes Almeida Dantas (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 12-11-19.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo
Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).



Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

117 TC-017804.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Contratada: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto atendimento municipal e ambulatório de especialidades, especificamente nas especialidades de oftalmologia, pediatria, cardiologia, ortopedia, clínica médica, psiquiatria, medicina do trabalho, ginecologia e obstetrícia, neurologia clínica e saúde da família.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Pedro Franco de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 06-03-20. Valor – R\$3.209.377,60.

Advogado: Flávio Luis Branco Barata (OAB/SP nº 126.018).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial e o Contrato em exame, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

118 TC-001482.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.



Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Jorge José da Costa (Prefeito).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: José Carlos Calado (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho, José Carlos Calado e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-10-19. Valor – R\$30.663.936,00. Contrato de 20-12-19. Valor – R\$2.011.709,36.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

119 TC-002469.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis: Jorge José da Costa (Prefeito), Ivo Martello Filho, José Carlos Calado, Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais) e Carlos Roberto G. Tinoco (Engenheiro).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

120 TC-012272.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.



Fiscalização atual: GDF-5.

121 TC-018602.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

122 TC-022001.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-09-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

123 TC-024708.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal) e Carlos Roberto G. Tinoco (Engenheiro).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-10-20. Termo de Recebimento Provisório de 20-11-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.



124 TC-002703.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-10-19 (analisadas no TC-001482.989.20-9). Contrato de 20-12-19. Valor – R\$1.487.650,06.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

125 TC-002707.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-10-19 (analisadas no TC-001482.989.20-9). Contrato de 20-12-19. Valor – R\$2.683.592,44.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

126 TC-012292.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-20.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

127 TC-018600.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

128 TC-022012.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-09-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

129 TC-008838.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-10-19 (analisadas no TC-001482.989.20-9). Contrato de 18-11-19. Valor – R\$3.753.465,93.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

130 TC-010283.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-03-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

131 TC-012286.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

132 TC-018599.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.



133 TC-021086.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

134 TC-022009.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-09-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

135 TC-013150.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivo Martello Filho e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-10-19 (analisadas no TC-001482.989.20-9). Contrato de 09-03-20. Valor – R\$5.195.248,33.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.



136 TC-016336.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

137 TC-017863.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-07-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

138 TC-018605.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

139 TC-022014.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

Responsável: Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-09-20.

Advogados: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, as contratações e seus decorrentes Termos Aditivos em exame, bem como conheceu da execução contratual.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

140 TC-016462.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Organização Social: Fundação Pio XII.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades de Saúde da Família "Dr. Bartolomeu Maragliano Venere", "Dr. Apolônio Moraes e Souza", "Dr. Wilson Hayeck Saigh", "Dr. José Parassu Borges" e "Dr. Sérgio Nogueira Franco".

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 02-04-18. Valor – R\$7.905.213,12.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

141 TC-020437.989.18-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barretos.



Entidade Beneficiária: Fundação Pio XII.

Responsáveis: Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito), Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$3.297.311,99.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Contrato de Gestão e a Prestação de contas em exame, sem embargos das recomendações impostas no voto do Relator, inserido aos autos.

Em seguida, apregoados os Doutores Allan Vinicius de Moura e Roberto Márcio Braga, advogados, presentes à videoconferência para a sustentação oral do item 142, TC-000801/026/15, passou-se à apreciação do processo.

142 TC-000801/026/15

Câmara Municipal: Cubatão.

Exercício: 2015.

Presidentes: Aguinaldo Alves de Araújo e Wagner Moura dos Santos.

Períodos: (01-01-15 a 28-01-15, 04-02-15 a 31-12-15) e (29-01-15 a 03-02-15).

Advogados: Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387) e Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho (OAB/SP nº 311.063).

Acompanham: TC-000801/126/15, TC-000041/020/16, TC-000607/020/15, TC-000608/020/15, TC-000684/020/15, TC-000747/020/15, TC-000850/020/15,



TC-000867/020/15, TC-000965/020/15, TC-030316/026/15, TC-000374/020/15 e TC-036288/026/15.

Procuradores de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, os Doutores Allan Vinicius de Moura e Roberto Márcio Braga, advogados, produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

143 TC-005246.989.18-0

Câmara Municipal: Peruíbe.

Exercício: 2018.

Presidente: Rodrigo Silva Pereira.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Peruíbe, relativas ao exercício de 2018, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, Presidente da Câmara Municipal de Peruíbe à época, com base no artigo 35 da mencionada lei, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Impedido o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

144 TC-005435.989.19-9

Câmara Municipal: Mesópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Maria Inês Ribeiro.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Mesópolis, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, a serem endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

145 TC-003376.989.20-8

Câmara Municipal: Anhumas.

Exercício: 2020.

Presidente: Rafael Felipe Celeste Bega.

Advogados: Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Anhumas, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, a serem endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

146 TC-003619.989.20-5

Câmara Municipal: Quintana.

Exercício: 2020.

Presidente: Marcelo Francisco Sobreiro Lisboa.

Advogada: Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Quintana, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, a serem endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

147 TC-003784.989.20-4

Câmara Municipal: Motuca.

Exercício: 2020.

Presidente: Alison de Souza Mares Rodrigues.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Motuca, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos, a serem endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Em seguida, apregoado o Doutor Márcio Cammarosano, advogado, presente à videoconferência para a sustentação oral do item 148, TC-003284.989.20-9, passou-se à apreciação do processo.

148 TC-003284.989.20-9

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2020.

Prefeito: Fábio Marcondes.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Adriano Aurélio dos Santos (OAB/SP nº 119.264), Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Ana Cláudia Consani de Moraes (OAB/SP nº 162.130), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Diego Gomes da Silva (OAB/SP nº 290.561), Jeremias Ariel Menghi dos Santos (OAB/SP nº 381.596), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme determina a Emenda Constitucional nº 112/22, para o saldo a menor não aplicado no Ensino, além daquelas manifestadas pelo Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

149 TC-003142.989.20-1

Prefeitura Municipal: Parisi.

Exercício: 2020.

Prefeita: Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos.

Advogado: Eberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-11.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Parisi, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes a este referenciados.

150 TC-011845.989.22-7 (ref. TC-009298.989.17-9, TC-011271.989.17-0 e TC-013920.989.17-5)

Embargante: Associação Paulista de Gestão Pública – APGP.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução, em caráter emergencial, de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Urgência e Emergência e Central de Transporte, no valor de R\$4.153.267,86; Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, em decorrência do referido Contrato de Gestão, no valor de R\$187.446,28; e Representação formulada por José Eduardo Bello Visentin, acerca de possíveis irregularidades praticadas na Dispensa de Licitação nº 11/2017 que precedeu o ajuste.

Responsáveis: Adler Alfredo Jardim Teixeira (Prefeito), Patrícia Aparecida de Freitas (Secretária Municipal) e Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-05-22, que julgou irregulares o contrato de gestão e a prestação de contas, e procedente a representação,



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Mauricio Olaia (OAB/SP nº 223.146), Anderson Neves dos Santos (OAB/SP nº 246.500), Carlos Elisiário de Souza (OAB/SP nº 335.400), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Emerson Perrella (OAB/SP nº 377.233), Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de modificar o dispositivo da r. Decisão e, conseqüentemente, o Acórdão, de modo que restou comprovada a contradição alegada no que concerne aos pontos específicos e aos valores reputados como “cobrança de taxa de administração” e “quarteirização de serviços”, permanecendo sem alteração o restante da decisão supracitada, ou seja, o julgamento pela procedência da representação, bem como pela irregularidade da dispensa de licitação, do contrato de gestão e da prestação de contas, mantendo-se os encaminhamentos determinados.

151 TC-000818/007/14

Recorrentes: Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e Hélio Buscarioli – Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel ao Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, no valor de R\$414.463,44.

Responsáveis: Hélio Buscarioli, Gabriel Gonzaga Bina (Prefeitos) e Ronaldo Queródia (Presidente do Instituto ACQUA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-01-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$37.678,49, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”,



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Antonio Maria Fernandes da Costa (OAB/SP nº 77.183), Raphael Franklin Moura da Silva (OAB/RS nº 102.440), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Leandro Eduardo Capalbo Coca (OAB/SP nº 138.063), Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Tatiane Kayoko Saito (OAB/SP nº 211.884), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Denise Scarpel Araujo (OAB/SP nº 304.231), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Valesca Cassiano Silva (OAB/SP nº 317.259), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Sérgio Ricardo Lopes (OAB/SP nº 361.326), Alexandre Marques de Fraga (OAB/SP nº 373.915) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Em seguida, apregoadado o Doutor Ewerton Pereira Rodrigues, advogado, presente à videoconferência para a sustentação oral dos itens 152 e 153, TCs-016663.989.21-8 e 016674.989.21-5, respectivamente, dos quais o CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto:

152 TC-016663.989.21-8 (ref. TC-002840.989.19-8)

Recorrente: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Balanço Geral da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, relativo ao exercício de 2019.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Responsáveis: Francisco José Carone Garcia (Diretor-Presidente) e Joel Rodrigues dos Santos (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Francisco José Carone Garcia, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Luciano Pinto (OAB/SP nº 211.621), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-2.

153 TC-016674.989.21-5 (ref. TC-002840.989.19-8)

Recorrente: Francisco José Carone Garcia – Diretor-Presidente da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Balanço Geral da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, relativo ao exercício de 2019.

Responsáveis: Francisco José Carone Garcia (Diretor-Presidente) e Joel Rodrigues dos Santos (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Francisco José Carone Garcia, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Luciano Pinto (OAB/SP nº 211.621), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

219.497), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, o Doutor Ewerton Pereira Rodrigues, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

154 TC-017707.989.21-6 (ref. TC-003513.989.17-8)

Recorrente: Fundo Municipal de Seguridade de Neves Paulista.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Seguridade de Neves Paulista, relativa ao exercício de 2017.

Responsáveis: Paulo Rubens Bomsegno Carvalho e Gilberto Donaire Manzano (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785) e Igor Santos Pimentel (OAB/SP nº 389.062).

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra os exatos termos e judiciosos fundamentos da r. decisão combatida.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Determinou, por fim, após as providências de praxe, a devolução do processo ao ilustre Relator originário do feito, para regular prosseguimento de sua tramitação.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

155 TC-013420.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: R. Clean Comercial EIRELI.

Objeto: Registro de Preços de kits de materiais para aula de musicalização, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 17-12-20. Valor – R\$12.036.875,00. Autorizações de Fornecimento de 18-12-20. Valor – R\$6.016.760,00.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

156 TC-013864.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: R. Clean Comercial EIRELI.

Objeto: Registro de Preços de kits de materiais para aula de musicalização, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Responsável: Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

157 TC-026388.989.20-4

Representante: Ekipsul Comércio de Equipamentos Educacionais EIRELI.

Representado: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Responsável: Mamoru Nakashima (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 34/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, objetivando o registro de preços de kits de materiais para aula de musicalização, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Advogados: Andressa da Silva de Carvalho (OAB/PR nº 97.647), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 34/2020, decorrente Ata de Registro de Preços nº 76/20, à qual subscreveram Prefeitura de Itaquaquecetuba e R. Clean Comercial Eireli, e sucessivas Autorizações de Fornecimento, bem como improcedente a Representação em exame, nada se opondo ao conhecimento da correlata execução.

Recomendou, por fim, ao Município que, em avenças futuras, providencie a expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo do



objeto, atentando-se ao prazo de entrega dos documentos requisitados por esta Corte de Contas.

158 TC-000591.989.22-3

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: IAC – Instituto Ação Cidadã.

Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.

Responsáveis: Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-21.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regular o 3º Termo Aditivo em apreço, decorrente do Termo de Colaboração nº 000824/2019, firmado, no exercício de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IAC – Instituto Ação Cidadã, sem embargo da determinação alvitrada no voto do Relator, inserido aos autos.

159 TC-010028.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratadas: Consórcio JFR ZARIF (constituído pelas empresas Jofege Pavimentação e Construção Ltda., Fremix Pavimentação e Construções Ltda. e RGSE Projetos e Engenharia Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia (projeto e obras) para construção de corredor de ônibus Jamil João Zarif, referente ao Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu-Guaçu.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Marco Antonio Guimarães (Secretário Municipal).



Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Osvaldo Padilha Júnior (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Regime Diferenciado de Contratações (RDC) Presencial (Lei Federal nº 12.462/2011). Contrato de 15-03-22. Valor – R\$44.000.000,00.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Regime Diferenciado de Contratação nº 01/21-DLC e do Contrato nº 4901/2022-DLC celebrado entre Prefeitura de Guarulhos e Consórcio JFR ZARIF.

160 TC-006574.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquiá.

Organização Social: Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde.

Objeto: Gestão do Hospital Santo Antônio.

Responsáveis: Alan Rodrigo de Almeida Correa (Secretário Municipal) e Maria Luiza das Graças Nunes (Diretora Executiva da Organização Social).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogados: José Eduardo Rangel de Alckmin (OAB/DF nº 2.977), Paulo Sérgio Santo André (OAB/SP nº 81.768), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rosana Rodrigues Domingos (OAB/SP nº 161.521), Aline de Souza Lisboa (OAB/SP nº 294.332), Augusto César Ferreira Lima (OAB/SP nº 346.885), Paula Riguete da Veiga (OAB/SP nº 348.657), Felipe Palácio Santo André (OAB/SP nº 389.586), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Ana Leticia Netto Marchesini (OAB/SP nº 429.983) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o 3º Termo de Aditamento subscrito entre Prefeitura de Juquiá e Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, acionando-se, via de consequência, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

161 TC-006794.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Ideal Service Construtora Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza em prédios e móveis das unidades escolares e da administração do Município, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Lucas Sia Rissato (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Lucas Sia Rissato (Prefeito), Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto e Glauci de Souza Barbosa (Secretárias Municipais e Gestoras do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 27-01-21. Valor – R\$1.719.899,52.

Advogados: Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

162 TC-019975.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Ideal Service Construtora Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza em prédios e móveis das unidades escolares e da administração do Município, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Responsáveis: Lucas Sia Rissato (Prefeito), Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto e Glauci de Souza Barbosa (Secretárias Municipais e Gestoras do Contrato).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-05-21.

Advogados: Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

163 TC-019979.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Ideal Service Construtora Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza em prédios e móveis das unidades escolares e da administração do Município, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Responsáveis: Lucas Sia Rissato (Prefeito), Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto e Glauci de Souza Barbosa (Secretárias Municipais e Gestoras do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-05-21.

Advogados: Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

164 TC-019980.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Ideal Service Construtora Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza em prédios e móveis das unidades escolares e da administração do Município, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Responsáveis: Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto, Glauci de Souza Barbosa (Secretárias Municipais) e Solange de Fátima Redigolo Wolck (Auxiliar de Departamento e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 27-07-21.

Advogados: Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

165 TC-007461.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.



Contratada: Ideal Service Construtora Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza em prédios e móveis das unidades escolares e da administração do Município, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Responsáveis: Lucas Sia Rissato (Prefeito), Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto, Glauci de Souza Barbosa (Secretárias Municipais e Gestoras do Contrato) e Solange de Fátima Redigolo Wolck (Auxiliar de Departamento e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o procedimento de Dispensa de Licitação, decorrentes instrumentos de Contrato (nº 08/2021), de retificação e de aditamento, subscritos por Prefeitura de Artur Nogueira e Ideal Service Construtora Ltda., acionando-se como decorrência os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e do Termo de Recebimento definitivo correspondentes.

166 TC-004883.989.18-8

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2018.

Presidente: Osvaldo Alves de Oliveira.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Nova Independência, relativas ao exercício de 2018, quitando-se o Responsável, nos



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

termos do artigo 35 do citado diploma legal, sem prejuízo das recomendações e determinação consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

167 TC-005230.989.18-8

Câmara Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2018.

Presidente: Luiz Filipe Costa Cintra.

Advogado: Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

168 TC-005283.989.18-4

Câmara Municipal: Santo André.

Exercício: 2018.

Presidente: Almir Roberto Cicote.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Marli Eronice Cardozo (OAB/SP nº 140.985), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e Alessandra Rodrigues de Souza (OAB/SP nº 255.677).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-05-22.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

169 TC-003624.989.20-8

Câmara Municipal: Ribeirão Bonito.



Exercício: 2020.

Presidente: João Victor Machado Borges.

Advogada: Valquiria Marques (OAB/SP nº 169.707).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o Responsável, Senhor João Victor Machado Borges, na conformidade do artigo 35 do citado diploma legal.

170 TC-003999.989.20-5

Câmara Municipal: Mogi das Cruzes.

Exercício: 2020.

Presidente: Rinaldo Sadao Sakai.

Advogados: Déborah Moraes de Sá (OAB/SP nº 223.945) e André de Camargo Almeida (OAB/SP nº 224.103).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 33, inciso III, “b” e “c” c/c § 1º, todos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Mesa da Câmara de Mogi das Cruzes, exercício de 2020, sem embargo da advertência e recomendações consignadas no corpo do referido voto.

Determinou, por fim, nos termos dos incisos II e III do artigo 104 da Lei Orgânica, à vista da reincidência da Edilidade na composição imprópria do seu quadro de pessoal, seguindo a mesma linha de conduta imprimida à análise das últimas contas solucionadas em seu mérito (2017 e



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

2018), aplicar ao Senhor Rinaldo Sadao Sakai, responsável pelas contas em apreço, multa no valor equivalente a 300 (trezentas) Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do trânsito em julgado da decisão.

171 TC-002971.989.20-7

Prefeitura Municipal: Ribeirão Bonito.

Exercício: 2020.

Prefeito: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Advogados: Lia Demambro Bonani Candido (OAB/SP nº 237.589), Yeda da Cunha Picolo (OAB/SP nº 405.486), Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato (OAB/SP nº 160.982) e Ana Maria de Paula Coelho (OAB/SP nº 199.945).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito de Ribeirão Bonito, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, ao Executivo que aprimore o funcionamento do Sistema de Controle Interno, incremente o Planejamento dos Programas e Ações do Executivo, corrija os defeitos anotados nos itens Adiantamentos, Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal, providencie os Atos de Vistoria do Corpo de Bombeiros para todos os próprios municipais, cumpra a ordem cronológica de pagamentos, regularize as diferenças constatadas entre o sistema Audesp e as informações prestadas pela origem, adote medidas voltadas ao cumprimento das metas propostas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e atente para as Instruções e recomendações deste Tribunal.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que observe, na próxima inspeção, se as medidas anunciadas pela origem afastaram os defeitos anotados nos itens Atenção Prioritária à Criança e ao Adolescente,



Servidor Comissionado Realizando Atividades de Fiscal Tributário, Aquisição de Bens e Serviços e Conselho Tutelar.

172 TC-003157.989.20-3

Prefeitura Municipal: Ribeirão Branco.

Exercício: 2020.

Prefeito: Mauro José Teixeira.

Advogado: Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito de Ribeirão Branco, relativas ao exercício de 2020, com advertência e recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

173 TC-003187/026/12

Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, relativo ao exercício de 2012.

Responsável: Ezequiel Guimarães de Almeida (Presidente do CARAGUAPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 180 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Alexandre Santana de Melo (OAB/SP nº 198.605) e Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726).

Acompanha: TC-003187/126/12.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, declarar a regularidade das contas de 2012 do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV,

afastando-se a multa aplicada ao gestor do Regime Próprio Municipal, excetuando-se os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, conferindo quitação ao responsável pela Instituição, Senhor Ezequiel Guimarães de Almeida, nos termos do artigo 35 do indigitado diploma normativo.

Recomendou, por fim, tendo em vista os potenciais riscos intrínsecos ao mercado de capitais, consignados no corpo do voto do Relator, juntado aos autos, e a notável responsabilidade do regime próprio em gerir/investir dinheiro público, à Origem que aperfeiçoe correspondentes procedimentos voltados à análise prévia e cautelar de inversões monetárias, do ponto de vista da idoneidade do custodiante do fundo de investimento (na perspectiva de continuidade operacional), capacidade de solvência, risco de crédito, grau de confiança, formato de remuneração, rentabilidade, volatilidade do crédito, histórico de perdas financeiras e judiciais, validade ou eficácia da cessão dos direitos creditórios, problemas com o cedente e/ou eventuais coobrigados, entre outros pontos relevantes capazes de minimizar os efeitos deletérios inerentes aos riscos a que estão sujeitos fundos de investimentos.

174 TC-023226.989.20-0 (ref. TC-012602.989.18-8, TC-014128.989.18-3, TC-018287.989.18-0, TC-018288.989.18-9 e TC-023156.989.18-8)

Recorrente: Extin-Seg Equipamentos de Segurança contra Incêndios Ltda. – EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e Extin-Seg Equipamentos de Segurança contra Incêndios Ltda. – EPP, objetivando a



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio das unidades escolares do Município, no valor de R\$227.021,73.

Responsável: Eduardo Ponquio Martinez (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-09-20, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079) e Reginaldo José Cirino (OAB/SP nº 169.687).

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a r. decisão de primeiro grau, declarar a regularidade da Tomada de Preços nº 2/2017, do decorrente Contrato nº 3/2018 e dos Termos Aditivos, com reflexo cancelamento da sanção pecuniária imposta ao agente responsável.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

175 TC-011875.989.22-0 (ref. TC-018944.989.20-1 e TC-014688.989.17-7)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e José Valdecir Bruno Transportes – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsáveis: Fabio Luis de Souza e José Manoel de Souza (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-04-22, na parte que julgou irregulares o termo aditivo e a execução contratual.

Advogada: Ana Maria de Paula Coelho (OAB/SP nº 199.945).

Fiscalização atual: UR-13.

176 TC-011890.989.22-1 (ref. TC-014688.989.17-7)



Recorrente: Fabio Luis de Souza – Ex-Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e José Valdecir Bruno Transportes – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsáveis: Fabio Luis de Souza e José Manoel de Souza (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-04-22, na parte que julgou irregular a execução contratual.

Advogada: Ana Maria de Paula Coelho (OAB/SP nº 199.945).

Fiscalização atual: UR-13.

177 TC-011891.989.22-0 (ref. TC-018944.989.20-1)

Recorrente: Fabio Luis de Souza – Ex-Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e José Valdecir Bruno Transportes – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsáveis: Fabio Luis de Souza e José Manoel de Souza (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-04-22, na parte que julgou irregular o termo aditivo.

Advogada: Ana Maria de Paula Coelho (OAB/SP nº 199.945).

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelo Município de Boa Esperança do Sul e pelo ex-Prefeito, Senhor Fabio Luis de Souza e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de julgar regular o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017 firmado entre a Prefeitura e José Valdecir Bruno Transportes – ME, bem como pelo conhecimento da respectiva execução contratual.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens,



19ª Sessão Ordinária 1ª Câmara

a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

José Mendes Neto

Carim José Féres